



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA nº 1 ADOTADA PELA CCJC  
À EMENDA Nº 10 DA CMADS AO  
PROJETO DE LEI Nº 6.176, DE 2013**

Institui a Política Nacional de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudas de Variedades e Cultivares Locais, Tradicionais ou Crioulos.

Dê-se ao art. 13, acrescido pela Emenda nº 10 da CMADS ao Projeto de Lei nº 6.176, de 2013, a seguinte redação:

"Art. 13. O art. 75 da lei 14133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso XIX:

"Art. 75. ....

XIX - na aquisição de mudas nativas, propágulos da vegetação nativa, mudas da fruticultura nativa ou tradicional, sementes crioulas, sementes nativas, mudas de variedades e cultivares locais, sementes tradicionais e crioulas, mudas florestais ou de fruticultura nativas, produzidas e comercializadas por agricultores familiares, agricultores tradicionais, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, coletores de sementes, ou por suas organizações associativas ou cooperativas....."(NR).

Sala da Comissão, em 7 de outubro de 2025.

Deputado PAULO AZI  
Presidente

Apresentação: 08/10/2025 14:08:12.140 - CCJC  
SBE-A 1 CCJC => EMC-A 10 CMADS => PL 6176/2013

SBE-A n.1



\* C D 2 5 4 1 2 0 9 1 5 5 0 0 \*